

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/09/2022 | Edição: 169 | Seção: 3 | Página: 198

Órgão: Poder Judiciário/Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso/Diretoria-Geral/Secretaria de Administração e Orçamento/Coordenadoria de Material e Patrimônio/Seção de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 51/2022 - UASG 070022

Nº Processo: 05246.2022-9 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP acondicionados em botijões de 13 kg e 45 kg. Demais informações constam do Edital de Licitação e Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 05/09/2022 de 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens de Mendonca, 4750 - Bosque da Saude CUIABA - MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070022-05-51-2022. Entrega das Propostas: a partir de 05/09/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/10/2022 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MAKSEN AUGUSTO DO NASCIMENTO

Pregoeiro

(SIDECA - 02/09/2022) 070022-00001-2022NE000555

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

princípios da razoabilidade e proporcionalidade na fixação da multa por doação de quantia acima do limite legal.

Pois bem. No que se refere à alegada violação ao disposto no § 3º, do art. 23, da Lei das Eleições, o acórdão combatido, levando em consideração, também, a declaração de imposto de renda "zerada", afirmou que: "O recorrente excedeu em 100% o seu limite de doações as campanhas eleitorais, uma vez que, de acordo com sua declaração de imposto de renda (zerada), não poderia contribuir com qualquer valor, sendo razoável, portanto, a multa no patamar de 100% do valor doado."

Desse modo, verifico que não restou demonstrado de forma clarividente a existência de nítida violação ao dispositivo legal mencionado apta a caracterizar o preenchimento do requisito de admissibilidade do presente Recurso Especial Eleitoral, mormente pelo fato de ter restado prejudicado o cálculo do limite legal, haja vista a declaração de ajuste anual de imposto de renda com rendimento zerado.

À propósito, ficou assentado no voto condutor do acórdão recorrido que o doador excedeu em 100% o seu limite de doação, razão pela qual não há que se falar em ofensa aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, tampouco em caráter confiscatório da multa aplicada.

Portanto, embora o recorrente tenha feito alusão a uma suposta violação a dispositivos legais, denoto que toda a argumentação recursal se volta contra aspectos fático-probatórios dos autos, ligados às circunstâncias já analisadas pelo acórdão recorrido e repetidas no acórdão dos embargos de declaração.

Nesse caso, vale consignar que, em sede de recurso especial, é vedado rediscutir a matéria probatória, estando o recurso reservado às discussões sobre direito estrito e à uniformização da aplicação da Lei e da Constituição Federal.

Sendo assim, considerando que o acolhimento das alegações recursais demandaria reexame dos fatos e das provas acostadas aos autos, reputa-se aplicável a Súmula n. 24 do TSE: *Não cabe recurso especial eleitoral para simples reexame do conjunto fático-probatório.*

Denoto, desse modo, que o presente recurso especial não preenche os requisitos específicos de admissibilidade, razão pela qual se impõe a negativa de seguimento.

Assim, nego seguimento ao recurso especial eleitoral interposto por Bonifacio Ribeiro Roca.

Publique-se. Intime-se.

Cuiabá, 02 de setembro de 2022.

Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha

Presidente

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2022

Pregão Eletrônico Nº 00051/2022 - UASG 70022 Nº Processo: 05246.2022-9. Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP acondicionados em botijões de 13 kg e 45 kg. Demais informações constam do Edital de Licitação e Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 05/09/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens de Mendonca, 4750 - Bosque da Saude, - Cuiabá/MT ou <https://www.gov.br/compras/edital/70022-5-00051-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 05/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/10/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. MAKSEN AUGUSTO DO NASCIMENTO Pregoeiro (SIASGnet - 01/09/2022) 70022-00001-2022NE000555